

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2021

Processo Origem nº 2416587/2019
Processo 2021 nº SES-PRC-2020/49567

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/03/2020 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, Irmandade da Santa Casa de Andradina, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 43.535.210/0001-97, inscrito no CREMESP sob nº 902968, com endereço à Av. Guanabara, 730, Centro – Andradina/SP, CEP 16901-000, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 12 Livro A - fls. 15 em 13 de setembro de 1994, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Andradina, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fábio Antonio Obici, RG. nº 12.667.023-7, CPF. nº 092.739.258-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 2416587/2019, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oftalmologia", nos meses de outubro a dezembro do exercício de 2021, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, bem como os Anexos Técnicos I e II, do presente Contrato de Gestão, assinado em 01/03/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oftalmologia", a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 568.500,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2021, correspondente aos meses de outubro a dezembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.6381.0000, no item 33 90 39, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO

UGE: 090196

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIROS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOIRO-DOT. INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR

MÊS	T.A. 01/2021	Termo de Aditamento 02/2021		T.A. 03/2021	Termo de Aditamento 04/2021		TA 05/2021	TA 07/2021	TOTAL	
	Custeio AME	Hosp. Campanha	Redução custeio AME	Hosp. Campanha	Hosp. Campanha	Redução custeio AME	Projeto Especial - Oncologia	Projeto Especial Oftalmologia	Custeio AME	Hosp. Campanha
Janeiro	869.050,00								869.050,00	-
Fevereiro	869.050,00							-	869.050,00	-
Março	869.050,00							-	869.050,00	-
Abril	869.050,00	1.941.989,23	-820.538,88					-	869.050,00	-
Mai	869.050,00	1.941.989,23	-820.538,88					-	48.511,12	1.941.989,23
Junho	869.050,00	1.941.989,23	-820.538,88	-68.833,33				-	48.511,12	1.941.989,23
Julho	869.050,00		-434.525,00		1.941.989,23	-386.013,88		-	48.511,12	1.873.155,90
Agosto	869.050,00				1.941.989,23	-820.538,88		-	48.511,12	1.941.989,23
Setembro	869.050,00					-434.525,00	93.300,00		527.825,00	-
Outubro	869.050,00						93.300,00	189.500,00	1.151.850,00	-
Novembro	869.050,00						93.300,00	189.500,00	1.151.850,00	-
Dezembro	869.050,00						93.300,00	189.500,00	1.151.850,00	-
TOTAL	10.428.600,00	5.825.967,69	-2.896.141,64	-68.833,33	3.883.978,46	-1.641.077,76	373.200,00	568.500,00	6.833.080,60	9.641.112,80
									16.474.193,42	

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

...

II.10 – PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE - OFTALMOLOGIA 2021"

Consultas	Out	Nov	Dez	Total
CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	400	400	400	1.200
Exames de Oftalmologia	Out	Nov	Dez	Total
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	50	50	50	150
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	40	40	40	120
MAPEAMENTO DE RETINA	40	40	40	120
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	50	50	50	150
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	70	70	70	210
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	50	50	50	150
US DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	15	15	15	45
Total	315	315	315	945
Cirurgias Oftalmológicas	Out	Nov	Dez	Total
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	50	50	50	150
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	120	120	120	360
FOTOCOAGULACAO A LASER	20	20	20	60
Total	190	190	190	570

Para as consultas médicas serão consideradas integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" apenas as **primeiras consultas** de oftalmologia disponibilizadas para a rede. Para os procedimentos diagnósticos e a cirurgias eletivas a produção poderá ser tanto para usuários externos quanto internos.

Serão considerados integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" as agendas configuradas no módulo de regulação ambulatorial do Portal CROSS.

As consultas de oftalmologia, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas realizados terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") e sistema "Gestão em Saúde", para fins de avaliação de produção, **não substituindo nem compondo o volume das linhas de contratação respectivas já contratualizadas para a unidade.**

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

...

**ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO**

...

II. 6 Os procedimentos diagnósticos considerados como Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

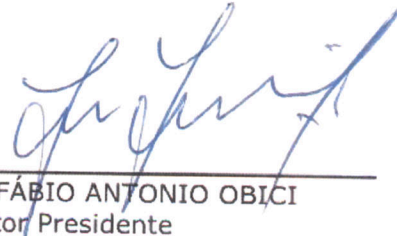
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Estado da Saúde

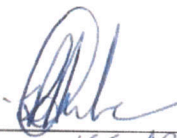
São Paulo, 08 de novembro de 2021.



DR. FÁBIO ANTONIO OBICI
Diretor Presidente
Irmandade Santa Casa de Andradina

Testemunhas:

1) 
Nome: ANA ESTELA GARCIA LEANDRO
R.G.: Oficial de Saúde
RG: 22.937.792-0

2) 
Nome: RENEÉ ARIADNE DUARTE
R.G.: 28.307.684-7